



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira		UF: RJ
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdades Integradas Adventistas de Minas Gerais (FADMINAS), com sede no município de Lavras, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Sergio de Almeida Bruni		
e-MEC N°: 201814016		
PARECER CNE/CES N°: 221/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 20/5/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdades Integradas Adventistas de Minas Gerais (FADMINAS), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201814016, em 3 de agosto de 2018.

Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

2. Da Mantida

As FACULDADES INTEGRADAS ADVENTISTAS DE MINAS GERAIS - FADMINAS, código e-MEC nº 3754, instituição Privada sem fins lucrativos, credenciada pela Portaria 3.752 de 12/12/2003, publicada no Diário Oficial em 15/12/2003. A Portaria MEC nº 38 de 28/01/2015, DOU de 12/02/2015, recredenciou a Instituição. A IES está situada à Rua Joaquim Gomes Guerra, nº 590, Bairro Kennedy. Lavras - MG. CEP:37200-000.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 17/04/2020, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2018) e CI 4 (2019).

Em nome da Mantida consta protocolado no sistema e-MEC somente o processo:

201815543 - Reconhecimento - COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA; fase: PARECER FINAL. (Consulta realizada em 17/04/2020).

3. Da Mantenedora

As FACULDADES INTEGRADAS ADVENTISTAS DE MINAS GERAIS – FADMINAS são mantidas pela Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira código e-MEC nº 735, Pessoa Jurídica de Direito Privado - sem fins lucrativos – Associação de utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 73.686.370/0001-06, com sede e foro no município de Petrópolis/RJ.

Foram consultadas em 17/04/2020 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: Validade: 24/07/2020

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF: Validade, 17/03/2020 a 14/07/2020.

O sistema e-MEC não registra outra mantida em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

<i>Cursos</i>	<i>Atos</i>	<i>Finalidades</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Administração, bac. 24935</i>	<i>Portaria 270 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC –</i>
<i>Ciências Contábeis, bac. 19777</i>	<i>Portaria 270 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC –</i>
<i>Comunicação Social, Pub. E Propaganda bac. 1304729</i>	<i>Portaria 266 de 27/03/2015</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – – CC 4</i>
<i>Pedagogia, lic. 1257740</i>	<i>Portaria 8 de 17/12/2018</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC – – CC 4</i>

Consulta realizada em 17/04/2020.

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento PARCIALMENTE SATISFATÓRIO das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 03/11/2019 a 07/11/2019. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 149248.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

<i>EIXOS</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,60</i>
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,00</i>
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>3,40</i>
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>3,38</i>
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>3,86</i>

CONCEITO FINAL CONTÍNUO	3,83
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Nem a Instituição, nem a SERES imougnou o relatório dos especialistas do INEP.

Requisitos legais

Em atendimento ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em seu art. 20, II, alíneas “f” e “g”, a Instituição anexou ao sistema e-MEC o Plano de Garantia de Acessibilidade/2018, no entanto, não foi apresentado o laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes. Quanto ao Plano de Fuga, a Instituição anexou também o Plano de Fuga em Caso de Incêndio – FADMINAS/2018, assinado por Ellen Siqueira de Oliveira – CREA/SP 5069744724. Mas não foi apresentado o atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente. Assim, a SERES instaurou diligência solicitando o atendimento da legislação.

Em resposta, sobre o Plano de Acessibilidade a Instituição anexou ao sistema e-MEC os seguintes documentos:

Memorial Descritivo – Projeto de Acessibilidade da FADMINAS/2020;

Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – Arquiteta Urbanista – MAISE FLORES EBINGER - Registro Nacional 177725-4 – CPF 390.519.468 – 64;

Projeto de adequação de Acessibilidde.

Sobre ao Plano de Fuga, a Instituição anexou:

Laudo Técnico elaborado pela Empresa CFG Engenharia CREA MG 81766 – CNPJ 21.303.038/0001- 03 – responsável: Engenheiro Civil FELLIPE FERREIRA REZENDE - CREA MG 175544/D e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – CREA/MG, datado de 13/04/2020.

A Empresa responsável pelo Laudo Técnico se comprometeu a elaborar e apresentar junto ao CBM – MG um plano de intervenção de incêndio junto ao processo de certificação da edificação, visando a emissão do AVCB.

7. Considerações da SERES

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

O Conceito Institucional das Faculdades Integradas Adventistas de Minas Gerais – FADMINAS foi 4 (quatro).

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI; Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 3 (três).

III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

Em atendimento à diligência, a Instituição anexou ao sistema e-MEC o Memorial Descritivo – Projeto de Acessibilidade da FADMINAS/2020 e respectivo Laudo Técnico emitido pela Arquiteta Urbanista – MAISE FLORES EBINGER - Registro Nacional 177725-4 – CPF 390.519.468 – 64.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

A Instituição apresentou o Plano de Fuga em caso de Incêndio/2018, elaborado e assinado por Ellen Siqueira de Oliveira – CREA/SP -5069744724. E em resposta à diligência a Instituição anexou o Laudo Técnico elaborado pela Empresa CFG Engenharia CREA MG 81766 – CNPJ 21.303.038/0001- 03 – responsável: Engenheiro Civil FELLIPE FERREIRA REZENDE - CREA MG 175544/D e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – CREA/MG, datado de 13/04/2020.

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados e o atendimento aos requisitos legais evidenciam que as Faculdades Integradas Adventistas de Minas Gerais – FADMINAS se encontram em ótimas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Quantitativa, do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

Eixo 1: Planejamento e avaliação institucional

Os itens de planejamento e avaliação institucional da FADMINAS são, no geral, muito bons. A instituição possui um processo de autoavaliação institucional, organizado pela CPA, com participação de todos os segmentos da comunidade, que gera relatórios analíticos respaldando a melhoria contínua das condições de oferta. Contudo, cabe mencionar que a instituição precisa dar atenção ao Relato Institucional, documento intitulado de “Caracterização Institucional”, com intuito de demonstrar a implementação de ações efetivas na gestão da IES e evidenciar a evolução institucional a partir dos processos de avaliação, conforme estabelece a Nota Técnica INEP/DAES/CONAES nº 62/2014.

Eixo 2: Desenvolvimento institucional

Na análise feita pela comissão, pode-se dizer a FADMINAS apresenta um bom desenvolvimento e possui missão, objetivos, metas e valores institucionais que orientam as políticas e práticas institucionais de ensino, pesquisa, extensão, valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial, bem como políticas e ações voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social. Porém, a instituição deve

repensar os objetivos e a política para a modalidade EaD, pois, embora expressos no PDI, conforme informado pela gestão, pelos docentes, pelos discentes e colaboradores técnicos-administrativos, não são objeto de interesse para o desenvolvimento da IES.

Eixo 3: Políticas acadêmicas

As ações acadêmico-administrativas estão relacionadas com a política de ensino para os cursos de graduação, atendendo às demandas socioeconômicas da região de inserção da IES. No momento da visita in loco não foi observado a existência de cursos de pós-graduação lato sensu. A extensão está em conformidade com as políticas estabelecidas. Os canais de comunicação externa e interna divulgam informações de cursos, de programas, da extensão e da pesquisa, por meio de canais diversificados, impressos e virtuais, favorecendo o acesso por pelos segmentos da comunidade acadêmica. O atendimento aos estudantes se dá via programas de acolhimento e permanência do discente, programas de acessibilidade, monitoria, nivelamento, intermediação e acompanhamento de estágios e apoio psicopedagógico. Há apoio financeiro e/ou logístico para a organização e participação em eventos na IES, e apoio à produção acadêmica e à sua publicação em encontros e periódicos.

Eixo 4: Políticas de gestão

As políticas de gestão da IES estão em consonância com a comunidade acadêmica e comunidade externa. O corpo docente tem titulação adequada e junto com o corpo discente tem possibilidade de capacitação e formação continuada/atualização. Os processos de gestão consideram a autonomia e representatividade dos órgãos gestores. Não IES, não há cursos EaD e nem seus cursos ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância. A IES apresenta sustentabilidade financeira.

Eixo 5: Infraestrutura

A IES está instalada em um prédio de alvenaria com três pavimentos. O prédio foi reformado recentemente (inclusive algumas instalações estavam sendo finalizadas no período de avaliação), adequando-se a exigências do Corpo de Bombeiros e ao cronograma de expansão e aos planos de atualização descritos no PDI 2015-2019 vigente. Todos os espaços (administrativos, para fins didáticos, de lazer e de apoio técnico) possuem infraestrutura completa para atendimento às atividades acadêmicas neles desenvolvidas. Estas instalações ocupam um espaço de aproximadamente 3.800 m² e estão em bom estado de conservação. Foi possível apurar que estes espaços são limpos periodicamente, numa rotina de gerenciamento da manutenção patrimonial. A substituição periódica de equipamentos e insumos está normatizada. Todos os espaços administrativos podem ser acessados por pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, cadeirantes, portadores de deficiência visual ou auditiva, nos termos da legislação. Nas áreas de uso comum existe piso tátil e os ambientes são identificados por placas padronizadas e também em Braille. A Infraestrutura disponibilizada pela IES a seu corpo social é compatível com seu atual estágio de desenvolvimento institucional.

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento das FACULDADES INTEGRADAS ADVENTISTAS DE MINAS GERAIS - FADMINAS.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento das FACULDADES INTEGRADAS ADVENTISTAS DE MINAS GERAIS – FADMINAS terão validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Instituição FACULDADES INTEGRADAS ADVENTISTAS DE MINAS GERAIS - FADMINAS, situadas na Rua Joaquim Gomes Guerra, nº 590, Bairro Keneddy, no município de Lavras, no estado de Minas Gerais, mantidas pela Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, com sede no endereço União e Indústria, nº 13.810, 2º Andar, Bairro Itaipava, no município de Petrópolis, no estado do Rio de Janeiro, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Considerando que a IES obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro) na visita *in loco* de avaliação e atendeu na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório, em sede de Parecer Final dos processos de recredenciamento, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, esta relatoria entende que o pedido de recredenciamento em pauta pode ser aceito.

Diante do exposto, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdades Integradas Adventistas de Minas Gerais (FADMINAS), com sede na Rua Joaquim Gomes Guerra, nº 590, bairro Keneddy, no município de Lavras, no estado de Minas Gerais, mantida pela Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, com sede no município de Petrópolis, no estado do Rio de Janeiro, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 20 de maio de 2020.

Conselheiro Sergio de Almeida Bruni – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 20 de maio de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente